



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1077/2009, DE 17/04/2009 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

053

Concede abono anual no valor que especifica aos Servidores Públicos Efetivos do Município de Rosana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono anual aos servidores públicos efetivos do Município de Rosana, no importe total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º O valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será dividido entre os servidores que se enquadrarem nos critérios de assiduidade, desempenho, eficiência, zelo e com comportamento.

§ 2º Os critérios e metas serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O abono anual deverá ser pago aos servidores contemplados, até o dia 20 de dezembro do exercício apurado.

§ 4º O abono individual, devidamente apurado não poderá ser superior ao menor salário pago aos nossos servidores municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente, suplementas se necessário.

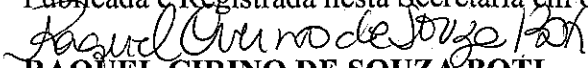
Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, 17 de abril de 2009.


APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria



*Regulamentado
através do Decreto
nº 1459/09, de 25/05/09.*

De